



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**PARECER UNICO nº 045/2011**  
**Indexado ao(s) Processo(s)**

**PROTOCOLO Nº 044788/2011**

Licenciamento Ambiental	Nº 23844/2009/001/2010	<b>Deferimento</b>
Outorga:	Uso insignificante - Cadastro efetivado	
DAIA:	Nº 0165/2011	
Reserva legal:	Averbada na comarca de Congonhas	
Referência:	<b>Licença Prévia - LP</b>	<b>Validade 4 anos</b>

Empreendimento: SAPPORO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
CNPJ: 41.789.850/0003-60	Município: Congonhas

Unidade de Conservação: não	Sub Bacia: Rio Paraopeba
Bacia Hidrográfica: <b>Rio São Francisco</b>	

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
<b>F-05-07-1</b>	Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados.	<b>5</b>

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NAO
Condicionantes: Sim	Automonitoramento: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NAO

Responsável Técnico pelo empreendimento: <b>Gláucio Moreira Machado</b>	Registro de classe
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados <b>Enrico Lara Chaves</b> <b>Cristiane Martins de Almeida</b>	Registro de classe <b>CREA M-6893/D</b> <b>CRBIO 030864/04-D</b>

Relatório de vistoria/auto de fiscalização:	01553/2010	DATA: 22/06/2010
---	------------	------------------

**Data: 21/01/2011**

Equipe Interdisciplinar:	MASP:	Assinatura
Anderson Marques Martinez Lara	1147779-1	
Gisele Guimarães Caldas	1150769-6	
Diego Koiti de Brito Fugiwara	1145849-4	
Luis de Souza Breda	1149860-7	

Aprovação	Isabel Cristina R. R. C. de Menezes Diretora/ MASP 1043798-6	
De acordo	Leonardo Maldonado Coelho Chefe do núcleo Jurídico/ MASP 1200563-3	

<b>SUPRAM - CENTRAL</b>	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 - Carmo Belo Horizonte - MG CEP 30330-000 - Tel: (31) 3228 7700	DATA: 21/01/2011 Página: 1/8
-----------------------------	--	---------------------------------



## 1. INTRODUÇÃO

O presente parecer único tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Licença Prévia – LP para a SAPPORO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. A localização pretendida para instalação do empreendimento é na Rodovia MG 030 S/N – Km 0,5 – Soledade, distrito Lobo Leite no município de Congonhas – MG. A atividade objeto desse licenciamento consiste em recuperação e comercialização de materiais metálicos, exceto alumínio.

A empresa formalizou em 19 de abril de 2010 o processo de Licença Prévia apresentando um Relatório de Controle Ambiental - RCA.

A análise técnica pautou-se nas informações apresentadas no RCA, nas observações feitas durante vistoria no local do empreendimento realizada em 22 de junho de 2010, e nas informações complementares solicitadas.

## 2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

A área pretendida para instalação do empreendimento caracteriza-se pela presença de fitofisionomias do cerrado. A vegetação encontra-se antropizada tendo sido definida como “pasto sujo” e, no local, ela compõe-se, predominantemente, de espécies herbáceas invasoras, com alguns indivíduos arbóreos isolados.

De acordo com o relatório de restrição ambiental disponível no SIAM, a área pretendida para o empreendimento não se encontra nos limites de unidades de conservação ou em sua zona de amortecimento.

A área de influência direta dos impactos é delimitada pela própria área do empreendimento e o curso de água mais próximo encontra-se distante aproximadamente 138 metros.

A pesquisa aos mapas do Zoneamento Econômico Ecológico disponível no SIAM informa que o empreendimento encontra-se em “Terras de média vulnerabilidade e potencialidade social muito favorável”.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Trata-se de um empreendimento do ramo de beneficiamento e depósito de sucata metálica, com uma capacidade máxima de processamento de 1220 toneladas por dia.

O empreendimento será instalado, em uma área rural do município de Congonhas – MG, ocupando uma propriedade com 32,74 ha, sendo a área útil de 24,33 ha.

O empreendimento contará com 10 funcionários e terá como estrutura física estacionamento para carretas, escritório, galpão, pátio principal com área de 143.256,00 m<sup>2</sup> e pátio secundário.



Os equipamentos determinantes da capacidade instalada estão no quadro abaixo discriminados:

Nome do equipamento / marca / ano de fabricação	Quantidade existente	Capacidade nominal do equipamento
Calha vibratória	1	Alimentador vibratório com mesa de 270 cm x 70 cm motor 12,5 CV
Correia transportadora	1	24 metros por 36" motor de 10 CV, com POLIA magnético diâmetro 24"
Peneira vibratória	1	2 decks, quadro de 400 cm x 130 cm motor de 12,5 CV.
Pá carregadeira	4	1,9 m <sup>3</sup> de capacidade da Caçamba
Balança Rodoviária	1	Comprimento 18 m Capacidade 80 toneladas
Caminhão Pipa	1	Capacidade 10.000 litros
Escavadeira sobre esteiras	4	Porte FIAT-ALLIS FH200
Caminhão Bâscula	2	Capacidade de 14 toneladas
Bomba de água	1	Vazão máxima 25.000 l/h, vazão nominal 18.000 l/h, Pressão máxima 2,6 kg/m <sup>2</sup> , pressão nominal 1,5 kg/m <sup>2</sup> e potência 5 CV

#### 4. PROCESSO PRODUTIVO

A seguir será descrito de forma sucinta as fases do processo produtivo conforme indicados no RCA.

O processo de beneficiamento da Sucata consiste na separação granulométrica do metal manualmente ou através de peneiras vibratórias. As etapas da operação são:

- Recebimento da sucata através de caminhões basculantes;
- Separação da sucata manualmente;
- Separação da sucata através de peneiras vibratórias;
- Estocagem da sucata no pátio para comércio;
- Carregamento da sucata em caminhões ou carretas por pá carregadeiras.

Relação dos insumos que serão utilizados:

Insumos	Estado físico	Local de armazenamento	Consumo mensal médio	Consumo mensal máximo
Sucata de Ferro + Sucata de Gusa	sólido	Pátio com piso em terreno natural	5.000,00 t/m	7.000,00 t/m
Sucata granulada de aço	sólido	Pátio com piso em terreno natural	7.500,00 t/m	12.000,00 t/m
Ferro gusa formato irregular	sólido	Pátio com piso em terreno natural	1.000,00 t/m	1.600,00 t/m

SUPRAM - CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 - Carmo Belo Horizonte - MG CEP 30330-000 - Tel: (31) 3228 7700	DATA: 21/01/2011 Página: 3/8
---------------------	--	---------------------------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

<b>Coque metalúrgico</b>	sólido	Pátio com piso revestido	500,00 t/m	1.000,00 t/m
<b>Escórias (Aciaria + Beneficiada + Vitrificada AF)</b>	sólido	Pátio com piso revestido	10.000,00 t/m	14.000,00 t/m
<b>Escoria Fina (Rejeito sem valor)</b>	sólido	Pátio com piso revestido	500,00 t/m	1.000,00 t/m

Abaixo lista das empresas que poderão fornecer os resíduos:

<b>Arcelormittal Brasil S/A</b> Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 930 Bairro Jardim Limoeiro Cidade: Serra – ES Cep.: 29.163-970 CNPJ: 17.469.701/0104-82	<b>Arcelormittal Brasil S/A</b> Rodovia BR 040 – KM 769 – Bairro Dias Tavares Cidade: Juiz de Fora – MG – Cep.: 36.105-000 CNPJ: 17.469.701/0034-35
<b>Multiserv Ltda</b> Rodovia Lúcio Meira – BR 393 – KM 12 Bairro Brasilândia Cidade: Volta Redonda RJ – Cep.: 27.200-000 CNPJ: 32.592.073/0009-63	<b>Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A</b> Av. Pedro Linhares Gomes, nº 5431 Cidade: Ipatinga – MG Cep.: 35.160-900 CNPJ: 60.894.730/0025-82
<b>Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A</b> Rodovia Dom Domenico Rangoni, s/n Bairro Jardim Indústrias Cidade: Cubatão – SP – Cep.: 11.573-900 CNPJ: 60.894.730/0063-08	<b>Gerdau Açominas S/A Rodovia</b> MG 443 – km 7 – Fazenda do Cadete – Bairro Zona Rural Cidade: Ouro Branco – MG. Cep.: 36.420-000 CNPJ: 17.227.422/0001-05

## 5. RESERVA LEGAL

O empreendimento se localiza em área rural, sendo exigido por lei a averbação de Reserva Legal – RL. A área foi averbada na comarca de Congonhas e possui área correspondente à 6,58 ha, não inferior a 20% da área do empreendimento. Será solicitado como condicionante que o PTRF - Plano Técnico de Reconstituição da Flora, a ser apresentado junto ao PCA, contemple a área de reserva legal a fim de promover sua recuperação uma vez que esta apresenta-se com a vegetação bastante descaracterizada.

## 6. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

Foi formalizado, em 12/01/2011, processo requerendo autorização para intervenção em uma área de 24,33 ha, correspondente a área útil do empreendimento. A área de intervenção se caracteriza por vegetação antropizada, com predomínio de herbáceas exóticas e alguns indivíduos arbóreos isolados. Salienta-se que a autorização para intervenção e supressão da vegetação será concedida na fase de LI, sendo verificada, neste momento, apenas a viabilidade técnica e legal de sua autorização.

## 7. ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP

O local onde será implantada a infra-estrutura do empreendimento não está inserido em área de preservação permanente. No limite da propriedade existe uma APP formada pela

<b>SUPRAM - CENTRAL</b>	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700	DATA: 21/01/2011 Página: 4/8
-------------------------	---	---------------------------------



presença de um córrego, contudo não haverá intervenções nesta área, sendo que a reserva legal averbada é contígua a esta, aumentando sua função de proteção do recurso hídrico.

## **8. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**

Os impactos prognosticados para a implantação e operação do empreendimento são de baixa magnitude por tratar-se de uma área já antropizada conforme já descrito neste parecer. Não haverá intervenções em APP e a supressão de vegetação limita-se a alguns indivíduos isolados em meio a vegetação herbácea exótica. Desta forma, a equipe técnica entende não ser aplicável a cobrança da compensação ambiental, conforme definido no art 36 da Lei 9985 de 2000 (SNUC). Ademais o licenciamento foi procedido com a apresentação de um RCA, o que conforme parecer nº 15.016 de 18 de maio de 2010 e 15.044 de 03 de setembro de 2010 da Advocacia Geral do Estado, impede a cobrança de tal compensação. Contudo a compensação por supressão de indivíduos isolados deverá ser feita conforme legislação pertinente.

## **9. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**

A empresa utilizará em seu processo industrial, bem como para consumo humano, água captada no córrego sem denominação, coordenadas S 20°32'22,7", W 43°48'35,3, distrito Lobo Leite, município de Congonhas. O processo de cadastro de uso insignificante foi formalizado em 12/01/2011.

## **10. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS**

### **Efluentes Atmosféricos**

Durante a fase de implantação as emissões atmosféricas serão caracterizadas pelas poeiras provenientes das obras de infra-estrutura necessárias ao empreendimento. O controle destas emissões poderá ser realizado com a aspersão de água. Esta medida será solicitada como condicionante em anexo.

Durante a operação, as atividades de peneiramento e estocagem de matérias-primas somadas à movimentação de caminhões e pás carregadeiras deverá gerar pequena emissão de efluentes atmosféricos.

Para mitigação deste impacto será implantado um sistema de aspersão de água nas vias de trânsito interno. Nas correias, moegas e pátio para armazenamento da Sucata serão utilizados sistemas de pulverização de água. Será criada uma cortina arbórea como redutor na dispersão de poeiras para as adjacências do empreendimento.

### **Efluentes Líquidos Sanitários**

A geração de efluentes será mínima nas fases de implantação e operação devido ao pequeno número de funcionários necessários. O tratamento preliminar será feito através de fossa séptica, conforme informado no RCA. Os sistemas de tratamento na fase de

SUPRAM - CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 - Carmo Belo Horizonte - MG CEP 30330-000 - Tel: (31) 3228 7700	DATA: 21/01/2011 Página: 5/8
---------------------	--	---------------------------------



implantação e de operação deverão ser detalhados no PCA, conforme condicionante anexa.

### **Efluentes líquidos Pluviais**

As águas pluviais serão coletadas por canaletas e direcionadas à caixas de sedimentação. Este sistema deverá ser detalhado no PCA.

### **Emissões de ruído**

A geração de ruído ocorrerá tanto na fase de implantação quanto de operação, porém, o entorno imediato da área pretendida para implantação do empreendimento é totalmente desabitado.

Os ruídos serão monitorados afim de atender a legislação vigente além da implantação do cinturão verde para minimizar o nível de ruídos.

### **Resíduos sólidos**

Serão gerados resíduos sólidos durante a etapa de implantação, que corresponderão predominantemente a resíduos inertes de obra (entulhos) e resíduos orgânicos provenientes dos refeitórios (restos de alimentos, guardanapos e similares) e dos sanitários. Os resíduos gerados na fase de implantação deverão ser destinados para uma área específica com isolamento da área ao acesso de pessoas e animais. O gerenciamento (coleta, acondicionamento e disposição) deverá ser conforme suas propriedades de geração: orgânicos, construção civil (entulhos de obras), serviços de saúde. A destinação final deverá ser procedida por empresas qualificadas e credenciadas pelo órgão ambiental responsável.

Durante a etapa de operação, serão gerados principalmente resíduos urbanos (papel, papelão, vidro, plástico, metal e restos de alimentos). Estes deverão ser coletados e doados, tendo como destino a reciclagem. Para isso, deverá ser realizado um trabalho de educação ambiental junto aos colaboradores e funcionários da empresa. Os resíduos orgânicos deverão ser encaminhados ao aterro sanitário do município.

O gerenciamento dos resíduos deverá ser detalhado no PCA, conforme condicionante anexa.

## **11. CONTROLE PROCESSUAL**

Trata-se de requerimento de licença prévia para atividade descrita no código F-05-07-1-reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Foi juntada declaração da Prefeitura Municipal de Congonhas, declarando que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município (doc. de fls.19).



O relatório indicativo de fls. 18 informa, com base nas coordenadas geográficas informadas pelo empreendedor, que não há restrição ambiental relativa a unidade de conservação.

Foram quitados integralmente os emulmentos (fls.21) e os custos finais do licenciamento apurados conforme Resolução Semad 870/2008.

Analisando os autos do processo, verifica-se que o empreendimento está localizado em área rural e possui reserva legal averbada no registro de imóvel, conforme restou comprovado pela certidão do imóvel juntada às fls. 22 a 24.

Foi formalizado processo de DAIA para intervenção em uma área de 32,74 ha. Salienta-se que a autorização para intervenção e supressão da vegetação será concedida na fase de Licença de Instalação.

Foi juntada a ART- Anotação de Responsabilidade Técnica do técnico responsável pela elaboração dos estudos apresentados no processo de licenciamento (doc. de fls.110).

Foi juntada a publicação de requerimento de licença em jornal de grande circulação (fls.111), publicação no Minas Gerais (fls.112) e a CNDA (doc. de fls. 113).

A análise técnica conclui pela concessão da licença prévia do empreendimento classe 5 (cinco), com validade de 4 (quatro) anos, condicionado às determinações constantes no Anexo I deste Parecer Único.

Ressalta-se que as licenças ambientais em apreço não dispensam nem substituem a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

Além disso, em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

## 12. CONCLUSÃO

Não foram verificadas restrições à concessão da Licença de Prévia - LP à SAPPORO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA para a atividade de reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados. Desta forma, sugere-se o deferimento do pedido de licença, com validade de quatro anos, observadas as condicionantes em anexo.



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 23844/2009/001/2010		Classe/Porte: 5
Empreendimento: SAPPORO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
Atividade: RECICLAGEM OU REGENERAÇÃO DE OUTROS RESIDUOS CLASSE 2 (NÃO PERIGOSOS) NÃO ESPECIFICADOS.		
Endereço: Rodovia MG 030 Lobo Leite, km 0,5		
Localização: Soledade - distrito Lobo Leite		
Município: Congonhas - MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LP		VALIDADE: 4 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Apresentar projetos executivos dos sistemas de controle ambiental, tais como tratamento de efluentes líquidos (sanitários e pluviais) e resíduos sólidos.	Formalização da LI
2	Apresentar um projeto de recomposição florestal da área de Reserva Legal, com emprego exclusivo de espécies nativas.	Formalização da LI
3	Prever no escopo do PCA, medidas de controle das emissões atmosféricas durante a fase de implantação do empreendimento	Formalização da LI

(\*) Contado a partir da data de concessão da licença.